



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do chefe do Poder Executivo que deu entrada na secretaria desta Câmara Municipal no dia 14 de agosto de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 114/2022, de 21 de julho de 2022, para Reorganizar a Estrutura de Cargos Comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icapuí - SAAE, Autarquia Municipal Vinculada à Administração Pública de Icapuí, e Dá Outras Providências, com solicitação de apreciação em regime de Urgência Urgentíssima.

O pedido de Urgência foi acatado, e, em atendimento das normas regimentais constantes no *caput* do artigo 50, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, na sequência do processo legislativo, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR).

Note-se que Projeto em discussão veio integralizado pela minuta do Projeto de Lei Complementar em referência, acompanhado de Mensagem do Poder Executivo com a Exposição de Motivos bem como do Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro.

É, em síntese, o breve relato do necessário.

II - ANÁLISE

Na Mensagem do Poder Executivo com a Exposição de Motivos o Prefeito Municipal alega que a matéria contida no Projeto de Lei Complementar em discussão se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas pela Autarquia Municipal responsável pelo serviço autônomo de água e esgoto de Icapuí, que exigem conhecimentos específicos.

Em síntese, o Projeto de Lei Complementar propõe a criação do cargo de Coordenador das Atividades de Engenharia Civil, que irá coordenar setores que carecem de orientação, dando suporte e assessorando os trabalhos realizados pela autarquia municipal.



Quanto à competência e iniciativa, a matéria contida no Projeto de Lei Complementar em discussão está prevista no Art. 51, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí, o qual estabelece que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta.

Quanto à técnica legislativa, a redação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de 14 de agosto de 2023, atende as disposições da Lei Complementar nº 95/1998, sendo coerente e objetiva, encontrando-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

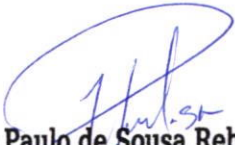
Isto posto, quanto ao aspecto legal, o Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de 14 de agosto de 2023, respeita as disposições contidas para o processo legislativo municipal, com amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, além de apresentar boa técnica legislativa.

III - VOTO DO RELATOR

Diante da análise citada no relatório acima, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de 14 de agosto de 2023, este relator encaminha PARECER FAVORÁVEL a matéria em análise, considerando que o referido ao Projeto de Lei Complementar atende aos pressupostos legais e Constitucionais, encontrando-se apto a ser aprovado, sob o aspecto jurídico.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 23 de agosto de 2023.

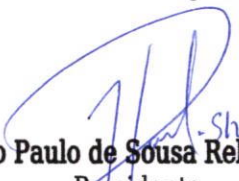

João Paulo de Sousa Rebouças
Relator

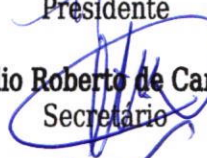


AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30h, DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 23 de agosto de 2023, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de 14 de agosto de 2023. Na ocasião, o senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 12:30h.

Plenário José Borges dos Reis, 23 de agosto de 2023.


João Paulo de Sousa Rebouças
Presidente


Claudio Roberto de Carvalho
Secretário


Normando Norato da Silva
Membro